



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2019/45504

Belém, 04 de novembro de 2019.

De: Coordenadoria Militar

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Serviços de vigilância (a - Contrato de serviços de vigilância)

Diante do término do contrato nº 020/2014 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância eletrônica 24 horas com o monitoramento remoto de alarme por sensores, contrato este que se encontra vigente em caráter excepcional até março de 2020, remeto documento oficial de demanda anexo para análise e providencias que julgar pertinentes.

Atenciosamente

WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA
SUB-COORDENADOR MILITAR



Assinado digitalmente por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.
Documento Nº: 2331995-9854 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 04.09.01.02



PAMEM201945504A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente processo visa a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância eletrônica 24H (vinte e quatro horas) com monitoramento remoto por alarme sensoriado, como fornecimento de equipamentos, em regime e comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça.



Assinado digitalmente por CARLOS DORIA SANTOS.
Documento Nº: 2331995.14465084-966 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904753V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria Militar do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos do Santos Dória.	
MATRÍCULA: 161861	TELEFONE: 91 32053317
E-MAIL: cmtj@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

Frente aos paradigmas vinculados as ações de segurança orgânica, a busca incessante por ferramentas que forneçam maior efetividade nas tarefas de proteção e defesa patrimonial é continua. Nessa busca, encontrar opções que sejam financeiramente mais econômicas que entreguem produtos, os quais atendam de maneira satisfatória os interesses da administração, é sinônimo de respeito com a prestação do serviço e com os recursos públicos.

Ainda nesse contexto a concepção de Segurança Orgânica fomenta que é necessário aderir a uma postura preventiva, a qual deve ser adotada por todos os integrantes do sistema judiciário, sendo necessária a criação, o desenvolvimento e a manutenção desta mentalidade ao longo de toda a organização, com fito na obtenção de atitudes favoráveis, bem como adequada conscientização a respeito de sua importância.

Não obstante a vasta extensão territorial do território paraense, encontrar ferramenta de detecção de ameaças, que promovam o menor tempo resposta de uma equipe de intervenção, é o objetivo principal dos grupos responsáveis em apresentar ferramentas de mitigação de riscos de intrusão.

A escassez de recursos humanos internos, que promovam tal reposta, inviabiliza o emprego de guarda armada nas instalações do Poder Judiciário por parte da Coordenadoria Militar, em regiões distintas da Metropolitana de Belém. A busca pelo serviço de vigilância armada nessas regiões esbarra nos altos custo e na baixa expectativa de receitas do Estado.

Apontar alternativas tecnológicas que aumentem a efetividade das ações de proteção e defesa das instalações demonstrar ser o vetor ideal para se atingir a efetividade. Atrelar a tecnologia como elemento para otimizar a reposta a adversidades que comprometam a atividades do Poder Judiciário surgiu como opção viável e necessária na atualidade.

Logo o emprego de tecnologia não somente preenche espaços deixados pela escassez de recursos humanos como surgiu em alternativa a extensão territorial paraense, e consequente,



Assinado digitalmente por CARLOS DORIA SANTOS.
Documento Nº: 2331995.14465084-966 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904753V01



capilaridade da atividade jurisdicional, inviabilizando ações de resposta a eventos adversos mais efetivas por parte da segurança.							
2. Quantidade de bem / serviço a ser contratada							
Lote	Descrição de regiões atendidas	Indicador físico					
		Und	Área construída	Qtd			
1	Belém e Região Metropolitana	Pontos de alarme		331			
2	Região do Oeste			141			
3	Região Sudeste			247			
4	Região Nordeste			486			
5	Região do Marajó			152			
6	Região Sudoeste e Noroeste			112			
Regiões por município atendido							
Lote 01	Belém e Região Metropolitana	Belém	Ananindeua	Benevides	Marituba	Sta Izabel	Castanhal
		256	22	9	9	18	17
Lote 02	Região do Oeste	Altamira	Brasil Novo	Medicilândia	Porto de Moz	Senador José Porfílio	Uruará
		19	9	9	9	9	9
		Santarém	Novo Progresso	Rurópolis	Vitória do Xingu		
Lote 03	Região Sudeste	30	9	9	29		
		Breu Branco	Curionópolis	Jacundá	Pacajá	Rondon do Pará	São João do Araguaia
		9	9	9	9	9	9
		Canaã dos Carajás	Eldorado do Carajás	Marabá	Parauapebas	São Domingos do Araguaia	Santana do Araguaia
		9	13	9	12	9	9
		Conceição do Araguaia	Goianéia do Pará	Novo Repartimento	Redenção	São Félix do Xingu	Tucumã
		9	9	9	12	9	9
		Itupiranga	Ourlândia do Norte	Rio Maria	São Geraldo do Araguaia	Tucuruí	Xinguaçu
		9	9	25	9	14	9
		Lote 04	Região Nordeste	Abaetetuba	Bujaru	Dom Eliseu	Maracanã
12	9			9	9	9	9
Acará	Cametá			Garrafão do Norte	Marapanim	São Domingos do Capim	Santa Maria do Pará
9	9			9	9	9	9
Augusto Correa	Capanema			Igarapé Açú	Mocajuba	São Caetano do Odivelas	Santo Antônio do Tauá
9	9			9	13	9	9
Aurora do Pará	Capitão Poço			Igararé Miri	Moju	São Francisco do Pará	Tailândia
9	9			9	12	9	9
Baião	Colares (Termo Judiciário)			Inhagapi (Termo Judiciário)	Nova Timboteua	São Miguel do Guamá	Tomé Açú
9	7			7	9	9	9
Barcarena	Concórdia do Pará			Irituia	Ourém	Salinópolis	Ulianópolis
12	9			9	9	9	9
Bonito	Curuçá			Mãe do Rio	Paragominas	Santarém Novo	Vigia
17	9			9	16	9	9
Santa Luzia do Pará	Peixe Boi			Magalhães Barata (Termo Judiciário)	Bragança	Viseu	
9	9			7	21	29	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Lote 05	Região do Marajó	Afuá	Cachoeira do Arari	Gurupá	Muaná	Portel	Soure
		9	9	9	9	9	9
		Anajás	Chaves	Limoeiro do Ajurú	Oeiras do Pará	São Sebastião de Boa Vista	Aveiro (Termo Judiciário)
		9	9	9	9	9	7
		Breves	Curralinho	Melgaço	Ponta de Pedras	Salvaterra	
Lote 06	Região Sudoeste e Noroeste	9	9	9	9	10	
		Itaituba	Alenquer	Faro	Monte Alegre	Terra Santa	Almeririm
		9	9	9	9	9	9
		Jacareacanga	Monte Dourado	Juruti	Óbidos	Prainha	Oriximiná
		9	13	9	9	9	9

3. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

O fornecimento do objeto deverá ocorrer 30 dias a partir da entrega do empenho. Após o início da instalação .

4. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

4.1. Equipe de planejamento da contratação

A) Integrante Demandante
Nome: CB PM Erison Lima de Souza
Matrícula: PA 166308
Telefone: 3205-3315
E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br

B) Integrante Técnico
Nome: Max Jorge Machado Santos
Matrícula: PA 161411
Telefone: 32053165
E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

C) Integrante Administrativo
Nome:
Matrícula:
Telefone:
E-mail:

10.9.2. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

A) Gestor do Contrato
Nome: TEN QOAPM Edson Santos de Souza
Matrícula: PA 37338
Telefone: 3205-3315
E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br

B) Fiscal Demandante
Nome: CB PM Erison Lima de Souza
Matrícula: PA 166308
Telefone: 3205-3315
E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por CARLOS DORIA SANTOS.
Documento Nº: 2331995.14465084-966 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201904753V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

C) Fiscal Técnico

Nome: Max Jorge Machado Santos

Matrícula: PA 161411

Telefone: 32053165

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

D) Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

CARLOS DÓRIA SANTOS – MAJ QOBM
Coordenador Militar/TJPA



Assinado digitalmente por CARLOS DORIA SANTOS.
Documento Nº: 2331995.14465084-966 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201904753V01